



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como **CONTRATADA** a empresa **E & A CONSTRUÇÕES LTDA**, para executar os Serviços Complementar da construção de uma Quadra Escolar Coberta na Sede do Município de São João da Canabrava-PI.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 (Dois mil e vinte), nesta cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580, Centro, São João da Canabrava-PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Sra. Mércia de Araújo Abreu portadora do CPF nº 014.339.253-03 e, de outro lado, empresa: **E & A CONSTRUÇÕES LTDA**, situada a Rua Ângelo Líbano Ribeiro, 133 – Centro – Belém do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob nº 26.471.067/0001-06, neste ato representada pelo Sr Antônio Otacílio Silva Leal., portador do CPF nº 949.844.683-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Serviços Complementar da construção de uma Quadra Escolar Coberta na Sede do Município de São João da Canabrava-PI, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, os quais a **CONTRATADA** se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 e seus Anexos;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da **CONTRATADA**, devidamente assinados e rubricados.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – Apresentar no ato da contratação a documentação nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.
- III – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- VI – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VII – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VIII – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- IX – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 365(Trezentos e sessenta e cinco)dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 272.699,30 (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional da seguinte forma:

I – Após medição, conforme cronograma físico-financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.1501.0000 – Obras de Expansão da Rede Física Escolar

44.90.51 - Obras e Instalações

10.2 - FONTE DE RECURSOS: PAR – PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – FNDE / PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b. multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

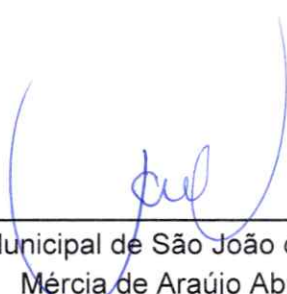
Fica eleito o Foro da Cidade de Bocaina. Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

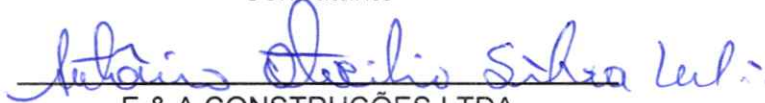


ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)





Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal
Contratante



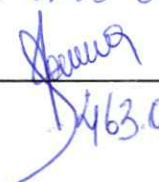
E & A CONSTRUÇÕES LTDA
Antônio Otacílio Silva Leal
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

1.  _____

Nome:

CPF : 227.448.603-44

2.  _____

Nome:

CPF : 1463.096.913-68



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B. Currais
Cep: 64.635-000 - CNPJ 02.320.728/0001-02
São João da Canabrava-PI



EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
Processo Administrativo 003/2020

INSTRUMENTO: Contrato nº TP- 001/2020 ; Processo Administrativo nº 003/2020

OBJETO: Serviços Complementar da construção de uma Quadra Escolar Coberta na Sede do Município de São João da Canabrava-PI.

FONTE DE RECURSOS: PAR PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – FNDE / PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.

CONTRATADO: E & A CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.471.067/0001-06, com endereço na Rua Ângelo Libano Ribeiro, 133 – Centro – Belém do Piauí-PI, no valor global de **R\$ 272.699,30** (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Data da assinatura: 19/02/2020, Edital de Tomada de Preço nº 001/2020. Signatários: Mércia de Araújo Abreu – Prefeita Municipal - Jailson Silva de Lima – Representante Legal da empresa.


Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal